

EDITAL Nº 90003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.940/2026
PROTOCOLO Nº 6.471/2026

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, por meio do Agente de Contratação designado(a) pela Portaria nº 165 de 06 de fevereiro de 2026, sediada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, realizará licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I PAC, VIABILIZADA POR MEIO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC), FORMALIZADO ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11341.0310001/25-003**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26 de março 2026

Horário: 09 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I PAC, VIABILIZADA POR MEIO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC), FORMALIZADO ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11341.0310001/25-003**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, observadas as exigências contidas nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e especificações deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 4º, parágrafo 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados;

2.6.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços a ela necessários;

2.6.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, pela Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN ou por qualquer órgão da administração pública.

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.13. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.6.14. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

2.7. Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA VISITAÇÃO DO LOCAL DA OBRA

3.1. O licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra e cercanias no Endereço: Rodovia RN 041, Bairro Radir Pereira – Currais Novos/RN. De modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, devendo fazer juntada da DECLARAÇÃO DE VISTORIA – ANEXO II deste edital.

3.2. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

3.3. Não serão admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, principalmente quanto à sondagem da terra e da fundação, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

3.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3.5. O quadro técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos estará à disposição para auxílio à licitante em sua visita caso esta faça solicitação de acompanhamento com agendamento até 24 horas antes do recebimento da documentação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. Para as licitantes enquadradas no regime simplificado de tributação (Simples Nacional), conforme LC 123/2006 e suas alterações, a planilha de composição de custos (BDI) com impostos (ISS, PIS, COFINS e outros), deverá ser compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da supramencionada Lei Complementar, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º do dispositivo legal e já entendido no Acórdão nº 2622/2013 – Plenário – TCU.
- 4.7. Apresentar juntamente com o BDI, o extrato do PGDAS-D do Simples Nacional (anexo IV), para conferência das respectivas alíquotas, na competência do mês anterior ao do certame.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário do item e global da prestação do serviço, conforme planilha orçamentária anexo.
- 5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e especificações deste Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRAS.GOV, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e especificações deste Edital.

5.6.1 Na Planilha de preços deverá prevê os preços unitários e preços totais, o orçamento sintético conforme modelo apresentado no orçamento base, as composições analíticas dos serviços e o detalhamento dos encargos sociais adotados na proposta;

5.6.2 No cronograma físico-financeiro, deverá prevê desembolsos mensais, o qual terá seus valores ajustados durante a execução da obra;

5.7 O prazo de execução dos serviços deverá estar conforme cronograma físico-financeiro fornecido pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

5.8 O cálculo e Detalhamento do BDI conforme desoneração adotada no orçamento base, observando que para os licitantes enquadrados no regime simplificado de tributação, conforme LC 123/2006, a composição de custos com impostos, deverá ser adequada nos termos do Art. 18 da supracitada lei, como já mencionado no subitem 4.6.

5.9 Declaração de que a proposta está considerando todos os custos envolvidos para conclusão da obra e que se responsabiliza pela conclusão da mesma, conforme projetos apresentados na licitação.

5.10 Declaração de que nos preços propostos já estão neles incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, testes, ferramentas e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para execução perfeita dos serviços discriminados nos projetos e memorial descritivo.

5.11 Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeições às condições fixadas pelo Município de Currais Novos/RN.

5.12 Declaração expressa de que a licitante atesta ter conhecimento dos projetos, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.

5.13 Declaração de responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o prosseguimento do objeto.

5.14 Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas ou rubricadas pelos representantes legais ou procuradores e engenheiro civil da empresa, devidamente identificados.

5.15 A Comissão de licitação não levará em conta propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

- 6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global, no entanto os valores unitários devem obedecer os ditames da planilha orçamentária anexa, não podendo ultrapassar os valores máximos, nem tampouco serem inexequíveis.
- 6.4.1 Caso o licitante seja intimado a comprovar a exequibilidade de sua proposta, o reequilíbrio poderá ser solicitado apenas mediante a comprovação de fatos extraordinários;
- 6.4.2 O licitante deverá assinar a declaração (ANEXO IV) que o preço é exequível, e que conseguirá mantê-lo até o final da obra, salvo fatos extraordinários devidamente comprovados;
- 6.4.3 Para aferição de exequibilidade dos preços, serão considerados os argumentos da licitante que será devidamente intimada a prestar esclarecimentos, bem como análise da equipe técnica que irá verificar não apenas o preço global da proposta, mas também dos preços unitários dos itens que acompanham, e os parâmetros da lei 14.133/2021.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7 Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, conforme art. 57 da lei 14.133/2021.
- 6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.
- 6.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2 Empresas brasileiras;

6.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24 Garantia da Proposta está prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021

6.25 Garantia de Proposta, em uma das modalidades e critérios previstos no ‘caput’ e art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor do orçamento global, conforme faculta o art. 98, da Lei já citada, numa das modalidades abaixo:

a) Em se tratando da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, prevista no art. 96, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, empresa deverá realizar depósito identificado na seguinte conta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN: Agência 0805, Conta Corrente nº 52-9, Caixa Econômica Federal;

b) Em se tratando da garantia na modalidade de fiança bancária, prevista no art. 96, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021, deverá constar do instrumento de fiança a expressa renúncia por parte do fiador aos

benefícios do art. 827 da Lei nº 10.406 (código Civil Brasileiro), na forma do art. 828, inciso I, do mesmo código;

c) Em se tratando da garantia na modalidade de seguro-garantia, prevista no art. 96, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Deverá estar acompanhado pelo comprovante de pagamento pago até a data e horário de abertura do certame;

6.25.1 A garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública será liberada às licitantes INABILITADAS, para retirada, em até 05 (cinco) dias após o decurso de prazo para recurso ou da homologação deste. Quanto às CLASSIFICADAS, até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Para isso, é necessário que a empresa entre com uma solicitação junto com a Prefeitura protocolando seu pedido.

6.25.2 A licitante que deixar de entregar os documentos exigidos no item 6 e sub-itens será considerada INABILITADA.

6.25.3 Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem aqueles apresentados através de fax ou e-mail.

7 DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

7.2 Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>), ou Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/Constatada> a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

- 7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e especificações deste Edital;
- 7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 Será considerado indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 O agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.12 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dias) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de fim do prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 7.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma eletrônica via sistema.
- 8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11 A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.
- 8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, conforme contrato social ou administrador eleito para tal fim não sócio;

9.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, conforme contrato social ou administrador eleito para tal fim não sócio;

9.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais nos termos do inciso I do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação (até 30 de abril), quando devidamente registrado na Junta Comercial respectiva, assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável;

11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais nos termos do inciso I do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação (até 30 de junho), quando devidamente transmitido e registrado via SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável;

11.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência ou o balanço de abertura, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;

11.4 As Empresas ME e EPP, **optantes** pela forma simplificada de escrituração contábil (Simples Nacional), regulamentados pela ITG 1000 (Resolução nº 1.418/2012 – CFC), deverão apresentar as demonstrações contábeis mencionadas nas cláusulas 11.1 e 11.2, sendo elas: Balanço Patrimonial, DRE e Notas Explicativas;

11.5 As Empresas ME, EPP e Demais **não optantes** pela forma simplificada de escrituração contábil mencionada na cláusula 11.4, deverão apresentar as demonstrações contábeis sendo elas: Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas;

11.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.7 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

11.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.10 Certidão negativa de falência e recuperação judicial (antiga concordata), expedida pelo órgão distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data marcada para o certame;

11.11 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), observando a abrangência técnica de cada Conselho e Profissional que deve ser pertinente ao objeto licitado;

12.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participará da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

12.3 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia.

12.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU, da região onde os serviços foram executados;

12.5 Os documentos do item 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4 serão analisados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Currais Novos;

12.6 Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes;

12.7 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

12.7.1 O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

12.7.2 O administrador ou o diretor, por meio de Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

12.7.3 O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

12.7.4 O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação CONTRATUAL FUTURA, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Obs.: os documentos elencados neste item 8.19.8.4 deverão obrigatoriamente, constar firma reconhecida do engenheiro contratado (responsável técnico(s)).

13. QUANTO ÀS OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de Visitação aos Locais das Obras (Anexo II), assinada por um engenheiro civil;

b) Declaração Conjunta (Anexo IV).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2 Caso a data de validade não conste na certidão, entende-se que a mesma tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão.

14.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dias) horas, sob pena de não inabilitação.

14.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

15.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.10 A empresa deverá apresentar seguro da proposta, conforme definido na cláusula 6.24 e 6.25 do Edital.

16. DO CONTRATO

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3 A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa.
- 16.4 Para o início da obra será expedida uma ordem de serviço.

17 DA GARANTIA DO CONTRATO

- 17.1 A garantia ou seu saldo será restituído à Contratada após o efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município e do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. A Contratada ficará impedida de receber quaisquer parcelas da obra caso não tenha feito a caução referida.
- 17.2 Caso o contrato tenha sua duração prorrogada, em virtude dos motivos elencados na Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá apresentar a renovação da garantia pelo prazo da prorrogação, caso a caução se trate de seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.3 Caso o valor do contrato for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional do licitante vencedor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o § 5º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 DOS RECURSOS

- 18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 18.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 18.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 18.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 18.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 18.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 DO REAJUSTE

20.1 O preço ficará fixo por 12 meses, a partir da data da proposta apresentada pela empresa. Após isso poderá ser reajustado e obedecerá ao disposto na Lei 9.069, de 29/06/95, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/95 e Lei 10.192/01 e alterações posteriores adotando-se para efeito dos cálculos o Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - INCC, coluna 35 - Edificações publicadas pela Revista “Conjuntura Econômica”, da Fundação Getúlio Vargas.

Índice de reajustamento é calculado com a seguinte equação:

$$IR = (I1 - I0) / I0$$

Onde:

IR é o índice de reajustamento;

I1 é o valor do indicador econômico no décimo terceiro mês contado a partir da data do orçamento ou da data da abertura das propostas da licitação;

I0 é o valor do indicador econômico na data do orçamento ou na data-limite para apresentação das propostas, estipulada na licitação.

O valor do reajuste de cada parcela será:

$$R = V \times IR$$

Onde:

R é o valor do reajuste da parcela;

V é o valor da parcela a reajustar;

IR é o índice de reajustamento das parcelas a serem pagas.

E o valor de cada parcela reajustada (PR) se obtém pela soma do valor da parcela (V) com o valor de seu reajuste (R).

$$PR = V + R$$

20.2 Havendo alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme art. 130 da Lei 14.133/2021.

20.3 Quando ocorrer variação a mais ou menos, nos preços dos insumos utilizados na Composição de Custo, poderá a parte interessada, iniciar o processo de realinhamento comprovando a alteração a qual incidirá somente sob o percentual do insumo nos preços unitários em que consta.

21 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 O licitante vencedor deverá iniciar a execução do serviço na forma estipulada no presente Edital e anexo e após contato com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, que fiscalizará a obra.

21.2 O prazo para início do serviço será de até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de serviços.

21.3 A Ordem de Serviços só poderá ser emitida após a apresentação da Certidão de Registro e Quitação da empresa expedida pelo CREA-RN e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato celebrado.

21.4 A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos apresentados, qualquer alteração dependerá de autorização do contratante.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO DA OBRA

22.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo Município de Currais Novos. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o Município de Currais Novos pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do Município de Currais Novos/RN.

23 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

23.1 No interesse do Município de Currais Novos/RN, as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, obrigarão o contratado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.2 Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo.

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto variações de quantidades estimadas pelo Município de Currais Novos/RN e as apresentadas pelo licitante.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta. A nova proposta não poderá exceder o orçamento do Município de Currais Novos/RN para os mesmos serviços, conforme origem dos recursos.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1 Sem que elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

24.1.1 Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;

24.1.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Contrato;

24.1.3 Garantir à Contratada acesso à documentação técnica necessária à execução da obra;

24.1.4 Garantir à Contratada acesso às suas instalações.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.1 Mão-de-Obra: Fornecer a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.

25.1.1 Responsabilizar-se perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

25.1.2 Retirar do local, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços ou incapacidade técnica.

25.1.3 Obrigar seus funcionários a observar as normas de segurança do trabalho e uso dos EPIs, além de lhes oferecer os benefícios garantidos em lei e pelos acordos trabalhistas.

25.2 Materiais: Fornecer todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, salvo indicação em contrário.

25.2.1 Os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas ABNT, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pela Prefeitura.

25.2.2 Nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao fiscalizador do Contrato, que tomará as devidas providências.

25.2.3 A Contratada fica obrigada a retirar do recinto dos serviços, os materiais rejeitados pela fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação a respeito.

26.3 Maquinário etc - Fornecer e alocar nos locais dos serviços todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à sua execução.

26.3.1 Substituir imediatamente, por inadequada ou sem condições de uso, qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta que a fiscalização julgar necessária sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços e nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos e os atrasos não serão abordados.

26.4 Segurança nos locais dos serviços:

26.4.1 Tomar as medidas necessárias no sentido de garantir a segurança de pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

26.4.2 Arcar com os ônus por quaisquer acidentes no trabalho, seguro de seus empregados contra tais danos, bem como as indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

26.4.3 Colocar nos locais de execução dos serviços placas indicativas a fim de alertar os transeuntes e motoristas e direcionar o fluxo de veículos.

26.5 Observar e fazer cumprir as normas e procedimentos constantes do manual de segurança e medicina do trabalho, bem como cumprir o disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854, DE 1999.

26.6 Cumprir com as posturas públicas emanadas pela Prefeitura, outros poderes públicos e companhias concessionárias, em relação aos serviços objeto desta licitação.

26.7 Cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.

26.8 Apresentar ao final da obra o “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

26.9 Providenciar a matrícula da Obra junto ao INSS (CEI);

26.10 Dispor adequadamente os resíduos sólidos, oriundos da obra, nos termos da legislação em vigor;

26.11 Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o prosseguimento do objeto.

26 DO PAGAMENTO

26.1 Ao Município de Currais Novos fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado.

26.2 O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, será obedecido conforme o art. 12, Inciso II, da Resolução 032/2016 – TCE, após o atesto da apresentação da Nota Fiscal, em 2 (duas) vias, bem como da Nota de Empenho e a relação dos itens do cronograma Físico-Financeiro relativo ao período e ainda mediante apresentação das certidões negativas, sendo: 1) Certidão quanto à Dívida Ativa

da União, expedida pelas Procuradorias da Fazenda Nacional/Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; 2) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada; 3) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; 4) Certidão de Regularidade Trabalhista. O Banco/Agência/Número da conta-corrente deverão constar da Nota Fiscal. A CONTRATADA poderá optar pela emissão de cheque nominal a empresa caso deseje.

26.3 Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

O pagamento da primeira fatura somente poderá ocorrer se acompanhada de documentos que comprovem:

- a) O registro da obra no CREA/RN;
- b) A matrícula da obra no INSS.

27 DO RECEBIMENTO DA OBRA

27.1 A obra será recebida de acordo com Art. 140, da Lei 14.133/2021.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

28.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

28.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

28.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta especial quando:

28.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

28.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

28.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 28.3.4

Deixar de apresentar amostra; ou

28.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

28.3.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.3.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

28.3.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

28.3.9 Fraudar a licitação

28.3.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

28.3.11 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

28.3.12 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

28.3.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

28.3.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

28.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades

civil e criminal:

28.4.1 Advertência;

28.4.2 Multa;

28.4.3 Impedimento de licitar e contratar; e

28.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

28.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

28.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

28.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

28.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

28.6.1 Para as infrações previstas nos itens 28.1, 28.2 e 28.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

28.6.2 Para as infrações previstas nos itens 28.4, 28.5, 28.6, 28.7 e 28.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

28.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1, 28.2 e 28.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.4, 28.5, 28.6, 28.7 e 28.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1, 28.2 e 28.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

28.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 28.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

28.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29 DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

29.1 A Empresa Licitante deverá fornecer junto a Proposta de Preço endereço eletrônico válido para a realização das comunicações oficiais:

29.2 Todas as comunicações oficiais oriundas deste Processo serão realizadas por meio do endereço eletrônico fornecido na Proposta e pela Imprensa Oficial.

29.3 Considerar-se-ão realizadas as notificações feitas no endereço eletrônico sempre que no prazo de 10 (dez) dias corridos, não haja declaração de ciência expressa.

30 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

30.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

30.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

30.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pmcn@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel José Bezerra, 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000.

30.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

30.5 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

30.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

31.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.9 Em qualquer etapa do presente certame e durante a execução do fornecimento, havendo divergência entre a descrição de itens constante do Catálogo de Material (CATMAT) na “relação de itens” gerada automaticamente pelo COMPRAS.GOV ou na nota de empenho e a do projeto básico, prevalecerá sempre à descrição do projeto básico.

31.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e seus anexos com projetos, planilhas, composições, orçamentos e documentos relativos à referida obra estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, como também poderão ser lidos e/ou obtidos na Av. Cel. José Bezerra, 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min horas às 13h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou ainda, solicitado através do endereço eletrônico licitação.pmcn@gmail.com. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato;

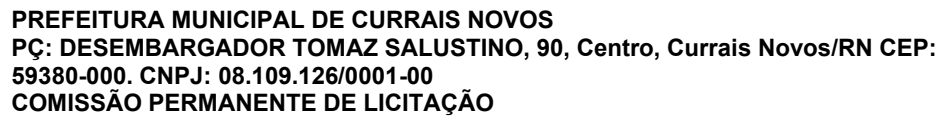
ANEXO II – Declaração de Visita Técnica;

ANEXO III - Declaração Conjunta;

ANEXO IV - Declaração de Exequibilidade de Preços.

Currais Novos/RN, 10 de março de 2026.

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Agente de Contratação
Presidente da CPL



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.940/2026

1. DO OBJETO

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.3. Caso os procedimentos não sejam feitos em conformidade com o Memorial quantitativo e Descritivo, a Contratada receberá notificação e poderá sofrer sanções previstas neste edital.

3.2 Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura.

8.1. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto na nota fiscal ou documento equivalente, conforme art. 12, Inciso II, da Resolução 032/2016 – TCE;

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

8.5.1. Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.8. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade: com a Fazenda Federal (a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas)

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

9.1. O objeto do CONTRATO somente será recebido quando executado em atendimento as condições contratuais.

9 DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

9.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

9.2.1 Assumir responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Multa:

10.2.4.1 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) dias;

10.2.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

10.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

10.2.4.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 5% do valor do Contrato.

10.2.4.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.8.1 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.8.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.8.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.8.1.3 Indenizações e multas.
- 11.8.2 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.8.3 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

- 12.1 Fazem parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14 Unidade Orçamentária:

Ação:

Função:

Sub-Função:

Programa:

Natureza:

Fonte de Recursos:

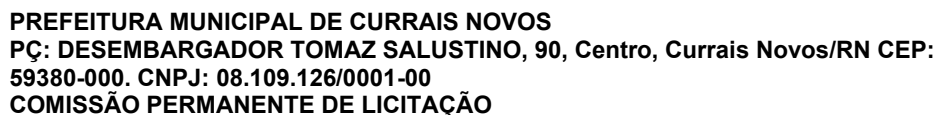
- 14.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante aditivo.

15 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 15.1 Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral do CONTRATO e as disposições de direito privado.

16 DAS ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Lucas Galvão da Cruz
Prefeito de Currais Novos/RN
CONTRATANTE

[illegible]

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital da Concorrência Nº >>/2026

Declaramos para fazer prova junto à licitação nº >>>/2026, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I PAC, VIABILIZADA POR MEIO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC), FORMALIZADO ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11341.0310001/25-003**, que os Responsáveis Técnicos:

a) Engenheiro Civil: _____,
CREA/_____, nº _____ da empresa
_____.

compareceram às _____: _____ horas do dia _____ de _____ de 2026, aos locais onde serão realizados os serviços de que trata o supra citado Edital e que tomou ciência do grau de dificuldade que os mesmos possam vir a apresentar não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento das eventuais dificuldades na execução dos serviços/obra.

(Local e data)

Responsável - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

(Local e data)

Engenheiro Civil/CREA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital da Concorrência Nº <</2026

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

**1 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrências em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

2 - DECLARAÇÃO A LEI Nº 9.854, DE 1999 (não emprega menor)

_____, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede _____, neste ato legalmente representada por seu _____, em atendimento ao disposto no subitem VI do item 6.5 do Edital da Concorrências nº >>/2026, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I PAC, VIABILIZADA POR MEIO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC), FORMALIZADO ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11341.0310001/25-003** do Município de Currais Novos, neste Estado, **declara**, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como também não emprega menor de dezesseis anos.

3 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº >>/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

4 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº >>/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, que a empresa _____, com sede à _____, cidade de _____



....., Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou
acionistas ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, sob qualquer regime de contratação.

5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE VERIFICAÇÃO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a
modalidade de CONCORRÊNCIA Nº >>/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Currais
Novos/RN, que a empresa, com sede à, cidade de
....., Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que consultará o endereço eletrônico todos os
dias afim de averiguar algum contato da Comissão de Licitação, ato em que dará ciência do recebimento
afim de tornar válidos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

E-mail: _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital da Concorrência Nº <</2026

Declaramos para fazer prova junto à licitação nº >>>/2026, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I PAC, VIABILIZADA POR MEIO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC), FORMALIZADO ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11341.0310001/25-003**, que a proposta apresentada pela empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, é exequível, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e nas condições do edital. Além disso, a empresa se compromete a manter o preço proposto até a conclusão da obra, salvo em casos de fatos extraordinários que deverão ser devidamente comprovados e justificados perante ao Município de Currais Novos/RN. Declaro, ainda que os valores propostos na planilha de composição de preço estão de acordo com os valores de mercado, e que caso se verifique posteriormente que estes foram baixados propositalmente para diminuir o valor global, esta empresa perderá o direito a concessão de reequilíbrio

Assim, confirmamos o nosso comprometimento com a execução do objeto licitado, garantindo nossa capacidade técnica e financeira para a realização do contrato.

(LOCAL E DATA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).